

PARTE I

1. OBJETIVO

Em atendimento às circulares nº 3461/2009 e nº 3654/2013, ambas do Banco Central do Brasil, esta política busca assegurar a conformidade com a regulamentação que disciplina a prevenção e o combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo.

É um instrumento para registro das informações relevantes que visa ajudar a qualificar o cliente pessoa natural e/ou pessoa jurídica dentro da Instituição, respeitando a Política de Cadastro de Cliente e o Manual de Cadastro de Cliente.

2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se a todos os clientes que utilizam das operações e/ou serviços ofertados pela Pagtech.

3. APROVAÇÃO

Compliance & Controles Internos – responsável pela manutenção desta política.

Operações – responsável pela revisão desta política.

Conselho de Administração – responsável pela aprovação desta política.

4. GLOSSÁRIO

5. REVISÃO

23/06/2022 – Versão Original.

PARTE II – DESCRITIVO

Princípios

Os seguintes princípios norteadores serão considerados no estabelecimento desta KYC – PLD:

Formalismo: A PAGTECH terá um processo formal com metodologia definida, e a sua estrutura organizacional como responsável pela execução, pela qualidade do processo e metodologia, bem como pela guarda dos documentos que contenham as justificativas sobre decisões tomadas.

Abrangência: estas diretrizes abrangem todos os colaboradores da PAGTECH, prestadores de serviços, dentre outros.

Comprometimento: A PAGTECH deverá estar comprometida em adotar as políticas, práticas e controles internos necessários às adequadas regras de KYC e PLD, envolvendo todos os colaboradores, prestadores de serviços, dentre outros.

Equidade: A aplicação de normas e procedimentos desta KYC – PLD assegurará tratamento equitativo a todos os colaboradores da PAGTECH, prestadores de serviços, dentre outros.

Obrigações

É obrigação da PAGTECH:

1. Conhecimento de clientes, funcionários e parceiros de negócios;
2. Identificação dos clientes e dos beneficiários finais (incluindo os sócios de sociedades empresariais e seus procuradores) e manutenção dos registros atualizados dos clientes;
3. Identificação, dentre seus clientes, de pessoas politicamente expostas e adotar procedimentos listados na seção específica sobre o tema desta Política;
4. Verificação da compatibilidade da movimentação financeira do cliente – nos investimentos objeto do contrato de consultoria – em face da situação patrimonial e financeira constante de seu cadastro.

Obrigação específica do compliance:

1. Divulgação interna da política de PLD, bem como seu treinamento;
2. Verificação do atendimento aos seus princípios;
3. Realizar consulta a listas restritivas, sites de busca e órgãos reguladores para confirmação de dados e/ou identificação de informações desabonadoras;
4. Coordenar o processo de análise, aceitação e manutenção de relacionamentos com clientes;
5. Apresentação e tratamento dos temas relacionados a esta política no Comitê de Compliance, quando aplicável; e
6. Identificação, análise e documentação de situações que possam configurar indícios da ocorrência dos crimes previstos na Lei 9.613, ou com eles relacionar-se, bem como comunicação às autoridades competentes, com envolvimento do diretor responsável, conforme regulamentação vigente.

Metodologia

O processo formal de KYC – PLD, descrito no presente manual foi desenvolvido com base em parâmetros e métricas factíveis de verificação e controle.

A estrutura desta política/manual de KYC – PLD compreenderá a identificação dos riscos, implementação de políticas, monitoramento, controles internos, comunicação aos órgãos Competentes (COAF) e treinamento, relacionados aos seus respectivos riscos envolvidos, dessa forma abrangem-se os três estudos abaixo:

Identificação do risco: é o risco associado à possibilidade de não se conhecer adequadamente o cliente, para certificar-se de que não desenvolve atividades ilegais ou impróprias, que configurem ilícitos como lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e fraudes, o que levaria a um desgaste do nome da PAGTECH, reputação e imagem.

O conceito de Conheça Seu Cliente (ou KYC) é observado pela PAGTECH e está ligado à identificação de clientes, que deve ser estabelecida antes do efetivo cadastramento, isto fundamentado em legislação nacional, com destaque para Comissão de Valores Mobiliários -CVM, Banco Central do Brasil —BACEN e Receita Federal do Brasil -RFB, bem como em recomendações de organismos e associações internacionais.

Implementação: conhecer seu cliente implica em ter conhecimento efetivo sobre a atividade desempenhada, sua capacidade financeira, retrospecto de suas operações e outras referências. Caso o mesmo se recuse ou dificulte o fornecimento de informações



Documentação Corporativa Política de KYC (Know Your Client)

necessárias, a PAGTECH não aceitará seu cadastramento, prevenindo, assim, o seu envolvimento em atividades ilegais ou impróprias.

O processo de implementação será de responsabilidade do Diretor de Compliance, o qual alinhará as formas de monitoramento, controles internos, periodicidade das informações e treinamento.

Para implementação do processo KYC – PLD, existe a necessidade de preenchimento de uma ficha para uso interno, iniciando-se então a análise, contendo informações mínimas e cópia da documentação para identificação de pessoa física ou jurídica.

A PAGTECH deverá realizar as seguintes pesquisas **para pessoas físicas**:

- Receita Federal: acessar a página www.receita.fazenda.gov.br – escolher a opção cidadão – cadastro – CPF, na página principal. Posteriormente, clicar no link Comprovante de Situação Cadastral no CPF.

Para pessoas jurídicas:

- Receita Federal: acessar a página www.receita.fazenda.gov.br – escolher a opção Empresa – Cadastro CNPJ – clicar no link Emissão de Comprovante de Situação Cadastral.

Neste quesito, serão aceitas para cadastro apenas as pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem situação regular.

Deverão ser salvas as cópias das telas e gerar arquivos eletrônicos, que servirão como evidência de pesquisa.

Rede Mundial de Computadores: pesquisas no google, relacionadas a possíveis atos de ilegalidades.

Lista de Identificação de Pessoas Politicamente Expostas: (PPE), via site do COAF, ou busca específica na rede mundial de computadores.

Sites de Órgãos Judiciais competentes: informações relacionadas a processos judiciais, ou seja, busca de indícios que possam descaracterizar a reputação ilibada de potenciais clientes.

Conteúdo mínimo para cadastro de clientes:

- Denominação ou razão social;
- Nomes e CPFs dos controladores diretos ou razão social e inscrição no CNPJ dos controladores diretos;
- Nomes e CPFs dos administradores;
- Nomes dos procuradores;
- Número do CNPJ;
- Endereço completo;
- Número do telefone;
- Endereço eletrônico;
- Atividade principal desenvolvida;
- Faturamento médio mensal dos últimos doze meses e a situação patrimonial;
- Informações sobre o perfil de risco e conhecimento financeiro do cliente;
- Denominação ou razão social de pessoas jurídicas controladas ou coligadas;
- Se o cliente opera por conta de terceiros;
- Se o cliente autoriza ou não a transmissão de ordens por representante ou procurador;
- Qualificação dos representantes ou procuradores e descrição de seus poderes; e
- Datas das atualizações do cadastro.

Nos casos em que for detectada a ausência ou desatualização de informações cadastrais do cliente, a regularização e atualização das informações deverá ser feita em até 90 (noventa) dias. Após este período, o caso deverá ser encaminhado ao Comitê de Compliance para definição de um plano de ação.

Conforme o caso, poderão ser tomadas as seguintes providências: (i) a exigência de atualização cadastral, pedido de esclarecimentos ao próprio cliente, (ii) análise da Área de Compliance, face a inconsistências de movimentação e renda declarada do cliente, (iii) arquivamento da ocorrência ou até mesmo encerramento da relação comercial com o cliente.

Validação

Ocorrerá quando a PAGTECH se deparar com apontamentos impeditivos em nome das pessoas em prospecção, em razão de fraude, corrupção, possível envolvimento em desvio de recursos públicos, sonegação fiscal, lavagem de dinheiro, contrabando, extorsão, estelionato, tráfico e suspeita de envolvimento da pessoa em prospecção em atividades proibidas pela lei em vigor.



Documentação Corporativa
Política de KYC (Know Your Client)

Monitoramento e controle interno

A PAGTECH empenhará os melhores esforços para efetuar o devido procedimento em relação ao processo de KYC-PLD, para tanto, possui metodologia própria para efetuar a devida pesquisa e buscar conhecer seus clientes.

As evidências e registros deste controle interno poderão ser constatadas em meio eletrônico e em registros internos, arquivados em pasta digital relacionada ao assunto.